

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2020

Para o Credenciamento de interessados em exercer “Atividade de Comércio Ambulante” temporário para o CARNAVAL 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede à Avenida Governador Gustavo Richard, nº 5000, Centro, Florianópolis, em conformidade com o que prescreve o Artigo 2º da Lei 8.666/1993, que regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e legislação vigente, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições aos interessados em exercer atividade de comércio ambulante temporário, nas atividades abaixo descritas, para o evento de CARNAVAL 2020 no período de 21 à 25 fevereiro de 2020, nas áreas estabelecidas no centro da cidade de Florianópolis - Arena Central.

ATIVIDADES LICENCIADAS:

MODALIDADE	QUANTIDADE (VAGAS)	ESPECIFICAÇÃO DA MODALIDADE E EQUIPAMENTO PERMITIDO
COMÉRCIO DE BEBIDA em caixa térmica/Refrigerante Água e Cerveja em Lata	350 (trezentos e cinquenta)	CAIXAS TÉRMICAS/ISOPOR – SENDO PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE 01(UM) GUARDA-SOL.
COMÉRCIO DE GELO	03 (Três) Veículos para venda de Gelo	VEÍCULOS FECHADO.
ARTIGOS CARNAVALESCOS	10(Dez)	COMÉRCIO DE ARTIGOS CARNAVALESCOS.
COMÉRCIO DE ESPETINHO	10 (Dez)	VENDA DE ESPETINHOS
COMÉRCIO DE ALIMENTOS	20 (vinte)	COMÉRCIO DE ALIMENTOS TIPO CARRINHO.
COMÉRCIO DE ALIMENTOS FOOD TRUCK	20 (vinte)	COMÉRCIO DE ALIMENTOS TIPO FOOD TRUCK.

A licença será expedida em caráter temporário, ficando o requerente habilitado para o exercício da atividade somente no período compreendido de 21 à 25 de fevereiro de 2020 e de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (CARNAVAL 2020) para a exploração de Comércio Ambulante (VENDA DE BEBIDA EM CAIXA TÉRMICA/COMÉRCIO DE GELO/ARTIGOS CARNAVALESCOS/COMERCIO DE ESPETINHO/COMERCIO DE LANCHES/FOOD TRUCK) em área pública de Florianópolis durante o Carnaval de 2020.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. É permitida apenas uma inscrição por requerente em uma única modalidade no Edital de Credenciamento para o Carnaval/2020.

2.2. A inscrição deverá ser protocolada na condição de **PESSOA FÍSICA**.

2.3. Das vagas previstas neste Edital de Credenciamento, 10% (dez por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência física. Devendo anexar no ato da inscrição Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (conforme item 6).

2.4. De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada modalidade oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.5. A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante habilitado são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**. É expressamente **PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO**, assim como a **TROCA DAS ATIVIDADES DOS SORTEADOS ENTRE OS CLASSIFICADOS**, o que, se confirmado, culminará

na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.6. É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença;

2.7. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.8. NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA MAIS DE 1 (UM) ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.

2.9. O sorteio será realizado no dia 11 de fevereiro de 2020 e **às 10:00 Horas** na sede da Secretaria de Segurança Pública e será transmitido na página oficial do facebook da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial com vigência para o Carnaval de 2020.

3.2. O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em 21/02/2020 e findará em 25/02/2020.

3.3. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.2. Os interessados deverão se inscrever no período de 30/01/2020 a 03/02/2020.

4.3. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente via internet** no site www.pmf.sc.gov.br, com início as 8 (oito) horas do dia 30/01 e término as 19 (dezenove) horas do dia 04/02.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -
SMS SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSP**

4.4. A inscrição será realizada por meio de processo eletrônico devendo ser juntado aos autos o Anexo IV preenchimento e assinado, bem como todos os documentos descritos item 6. Ao final da inscrição será gerada uma tarifa no valor de R\$ 8,00 (oito) reais, devendo o pagamento ser efetuado no prazo estipulado para que haja a validação da inscrição. A ausência de qualquer das informações requeridas e/ou a ausência do pagamento da tarifa de inscrição culminará na inabilitação do participante.

4.5. É permitida apenas uma inscrição por requerente em uma única modalidade do Edital de Credenciamento para o Carnaval de 2020. O participante que se inscrever mais de uma vez só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

4.6. A lista de inscritos e habilitados para sorteio será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis: www.pmf.sc.gov.br, no dia 05/02/2020

4.7. O prazo de recurso da lista de inscritos e habilitados para sorteio será de 02 (dois) dias, por meio do e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br. Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2020.

4.8. O resultado dos recursos será divulgado no dia 10/02/2020.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição neste Edital de participante que seja:

- a)** servidor público (municipal, estadual ou federal);
- b)** para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz
- c)** e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.
- d)** a participação de menores de 18 (dezoito) anos.

5.2. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação está automaticamente desclassificado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA
○ a) Documento de identidade - RG com foto;
○ b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)
○ c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF(http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)
○ d) Anexo IV assinado e preenchido.
○ DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA: ○ a) Laudo médico com a indicação do CID.
Obs: O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias. A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia. Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

6.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente **INABILITADO**.

6.3. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame, podendo ainda, ser responsabilizado criminalmente de acordo com o Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

6.4. Serão consideradas válidas as certidões emitidas dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que as mesmas não descrevam expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

6.5. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -
SMSUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSP**

expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.6. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

7.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

7.2. Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:

- a)** Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b)** Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.);
- c)** Taxa de Expediente (T.Exp)
- d)** Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público - (T.L.U.L.P)

7.3. Os valores das taxas municipais estão indicados no Anexo II deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio no dia **11/02/2020**.

8.2. O sorteio será realizado no dia **11/02/2020 às 10:00 Horas** na sede da Secretaria de Segurança Pública e será transmitido na página oficial do facebook da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC.

8.3. Serão sorteados as vagas destinadas às pessoas com deficiência física e, posteriormente, para os idosos inscritos. Na sequência serão sorteadas as vagas de ampla concorrência.

8.4. Os participantes com deficiência e idosos estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes. Aqueles requerentes que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência ou idoso concorrerão apenas às vagas reservadas para pessoas com deficiência física ou idoso.

8.5. A lista de sorteados será divulgada no site da Prefeitura no dia 11/02/2020.

8.6. O prazo de recurso da lista de sorteados será de 02 (dois) dias, por meio do e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br. Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020.

8.7. O resultado dos recursos será divulgado no dia 14/02/2020.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS

9.1 Todos os documentos exigidos no anexo IV deste Edital, deverão ser anexados no momento da inscrição e serão analisados antes do sorteio.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Superintendente de Serviços Públicos e ao Secretário de Segurança Pública para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia 14 de fevereiro de 2020, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

12- DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

12.1 - Todo requerente Credenciado deverá atentar para as seguintes condições:

a) O credenciamento ocorrerá exclusivamente para o Período das Festividades de Carnaval no período estabelecido neste Comunicado;

b) Os Credenciados deverão exercer a atividade pessoalmente, uma vez que a Licença é Pessoal e Intransferível, ficando PROIBIDA A VENDA ou CESSÃO DA LICENÇA, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

c) Durante o prazo de vigência da Licença, o credenciado estará sujeito às normas e orientações da equipe de Fiscalização da Superintendência de Serviços Públicos – SUSP e demais profissionais envolvidos na operação;

d) O credenciado deverá portar de forma obrigatória, durante todo o período de trabalho a Licença emitida pela SMSP/SUSP, bem como, seu documento de identificação pessoal com foto;

e) O Licenciado que for atuar com Comércio de Alimentos deverá portar a autorização Sanitária para trabalhar com manipulação de alimentos, conforme Decreto Estadual 31.455/87;

f) Atendendo as condições da CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2017 - SMTDE - fica condicionada a **venda preferencial** das bebidas da empresa vencedora - JOY TOWN ENTRETENIMENTO - SUL ENTRETENIMENTO, CNPJ 11.179.761/0001-79, são elas: PEPSI, GUARANÁ, ÁGUA, ENERGÉTICO FUSION SKOL BEATS E BUDWEISER.

g) FICA PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE TENDA, bem como o uso de publicidade em carrinhos, isopor e guarda-sol.

OBS: Será vedada a participação neste credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES

13.1 - É obrigação do Licenciado manter organizado e limpo toda a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, ao final da autorização, entregar a área livre em ordem e em boas condições.

14. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Calendário das atividades e prazos:

Atividade	Data de início	Data de Fim
Inscrições online	30/01/2020	04/02/2020
Divulgação da Lista de inscritos habilitados		05/02/2020
Recurso da Lista de Inscritos e Habilitados	06/02/2020	07/02/2020
Divulgação do Resultado do Recurso e Lista para sorteio		10/02/2020
Sorteio		11/02/2020
Recurso do sorteio	12/02/2020	13/02/2020
Homologação		14/02/2020
Início do Alvará	21/02/2020	25/02/2020

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

15.2. A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -
SMSUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSP**

15.4. Os credenciados que deverão retirar o Alvará de Licença até 21/02/2020 na sede da Superintendência de Serviços Públicos

15.5. Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.

15.6 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

15.7 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em: advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

15.7. O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado no espaço público, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

15.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado à SUSP de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br.

15.9. Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta em qualquer unidade do PRÓ-CIDADÃO a partir da data da publicação.

15.10. O Município de Florianópolis não se responsabilizará pela instalação de energia para os CREDENCIADOS, devendo os referidos equipamentos possuírem gerador ou buscarem a instalação de ponto de energia junto à CELESC.

15.11 – Será permitido a instalação dos carrinhos de alimentação, espetinho e Food Trucks, **somente** na área descrita no anexo VI deste edital de credenciamento, podendo o requerente instalar até três mesas com quatro cadeiras em frente ao seu equipamento.

16DOS CASOS OMISSOS

16.1. Caberá à Superintendência de Serviços Públicos avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2020.

João da Luz
Superintendente de Serviços Públicos

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2020)

QUANTIDADE DE VAGAS POR ATIVIDADE

MODALIDADE	QUANTIDADE E (VAGAS)	DF	IDOSO	TOTAL
COMÉRCIO DE BEBIDAS: Refrigerante, Água e Cerveja em Lata	305 (trezentos e cinco)	35(vinte)	10(dez)	350 (trezentos e cinquenta)
COMÉRCIO DE GELO	03 (três) Veículos para venda de Gelo	–	–	03 (três)
ARTIGOS CARNAVALES COS	10(dez)	1(UM)	–	11(onze)
COMÉRCIO DE ESPETINHO	10 (dez)	1(UM)	–	11(onze)
COMÉRCIO DE ALIMENTOS	18 (dezoito)	2(DOIS)	–	20 (vinte)
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM FOOD TRUCK	18 (dezoito)	2(DOIS)	–	20 (vinte)

O número de vagas para pessoas com deficiência física está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

ANEXO II

COMÉRCIO AMBULANTE DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA: A caixa térmica deverá ter capacidade máxima de 40 (quarenta) litros e poderá expor publicidade apenas de rótulos do patrocinador.

COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS E ESPETINHO - Tipo carrinho nas seguintes dimensões: Dimensões máximas: 1 m x 1,5 m Tipo de material: aço inoxidável e vidro temperado Rodas pneumáticas Local de armazenamento com ventilação para o botijão de gás Reservatório de água para higienização das mãos com pia e coletor de resíduos líquidos. Reservatório para resíduos sólidos.

COMÉRCIO AMBULANTE PARA VENDA DE ARTIGOS CARNAVALESCOS - Uma mesa com 0,90x0,90m.

ANEXO III

VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA O CARNAVAL 2020

Modalidade	Taxas	
DISTRIBUIDORA DE GELO	TLCA (41.1.11)	R\$ 246,26
	TCL (52)	R\$ 38,82
	T.Exp (21)	R\$ 65,65
	TLULP (42.5.01)	R\$ 34,46
	Total	R\$ 385,19
Modalidade	Taxas	
CARINHO DE ALIMENTAÇÃO, LANCHES, E ESPETINHO	TLCA (41.1.11)	R\$ 246,26
	TCL (52)	R\$ 38,82
	T.Exp (21)	R\$ 65,65
	TLULP(42.4.01)	R\$ 24,61
	Total	R\$ 375,34
Modalidade	Taxas	
CAIXA ISOPOR	TLCA (41.8.11)	R\$ 98,46
	TCL (52)	R\$ 38,82
	T.Exp (21)	R\$ 65,65
	TLULP (42.5.01)	R\$ 34,46
	Total	R\$ 237,39

Modalidade	Taxas	
ARTIGOS CARNAVALESCOS	TLCA (41.7.21)	R\$ 98,46

TCL (52)	R\$ 38,82
T.Exp (21)	R\$ 65,65
TLULP (42.4.01)	R\$ 24,61
Total	R\$ 227,54

Modalidade	Taxas	
FOOD TRUCK	TLCA (41.1.11)	R\$ 246,26
	TCL (52)	R\$ 38,82
	T.Exp (21)	R\$ 65,65
	TLULP (42.6.01)	R\$ 246,26
	Total	R\$ 596,99

Legenda

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.Exp: Taxa Expediente

T.TULP - Taxa de Licença para Utilização de Logradouro Público

Os valores correspondem ao período de 21/02/2020 a 25/02/2020, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.

ANEXO IV

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA
<ul style="list-style-type: none">○ a) Documento de identidade - RG com foto;
<ul style="list-style-type: none">○ b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF;○ (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)
<ul style="list-style-type: none">○ c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF○ (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)
<ul style="list-style-type: none">○ d) Anexo IV assinado e preenchido.
<ul style="list-style-type: none">○ DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:○ a) Laudo médico com a indicação do CID.
<ul style="list-style-type: none">○ Obs: O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias. A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.○ Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação serei considerado automaticamente INABILITADO do certame.

Assinatura do Participante

ANEXO V – ESPAÇO DA ARENA CENTRAL

CROQUI ARENA CARNAVAL SKOL FLORIPA CENTRO FLORIANÓPOLIS



- | | | | |
|--|-------------------------------|--|--------------------------------|
| | LIMITE DA ARENA | | POLÍCIA/MONITORAMENTO |
| | GRADE TRÁFEGO VEÍCULOS | | ACESSOS/REVISTAS |
| | ÁREA BLOCO | | BANHEIROS QUÍMICOS |
| | PALCO | | AMBULATÓRIO |
| | AMBULANTES | | ÁREA OCUPADA PELA ARENA |

ANEXO VI - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

